



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Alvará Oficial do Município - ANO XX – QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2021

EXONERAR POR FALECIMENTO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por falecimento, **JOSE CLAUDIO MENDES CABRAL**, CPF nº 033.434.084-50, do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS** do Município de Queimadas – PB, da Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, a partir de 05 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de junho de 2021.


JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JULIANE DA SILVA MEDEIROS CABRAL**, CPF nº 059.855.724-55, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE SUPRIMENTOS** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Diretora de Suprimentos, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de junho de 2021.


JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **VIVIAN KELLY REZENDE COSTA**, matrícula nº 610189-5, do cargo de provimento efetivo de **MEDICA**, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria 114/2012, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2021.


JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

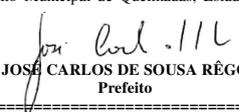
Art. 1º NOMEAR os Membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Ficando designados os componentes da que passa a ter a seguinte composição:

- I. **Sheila Aparecida Lourenço – Mat. 618919-9 - Presidente**
- II. **Rui de Araújo Junior – Mat. 619508-3 - Membro**
- III. **Italo Kleber Medeiros dos Santos – Mat. 618577-0 - Membro**

Art. 2º A Comissão terá duração de, no máximo, 12 meses, contados da publicação desta Portaria Oficial do Município, ficando automaticamente dissolvido após esse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2021.


JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 007/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA NEUSA DE ARAUJO MARINHO**, mat. 020263-3, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO**



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Mensário Oficial do Município - ANO XX – QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de junho de 2021, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de junho de 2021.

Queimadas-PB, 01 de junho de 2021.

Maria do Socorro de Souza Rego Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 008/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **JOSENILDA MARIA DA SILVA VERÍSSIMO**, mat. 041109-4, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26 de maio de 2021, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 com redação dada pela EC Nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e o Art. 28 e §1º, da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 26 de maio de 2021.

Queimadas-PB, 11 de junho de 2021.

Maria do Socorro de Souza Rego Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
 DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 QUEIMADAS - IPM E O MUNICÍPIO DE
 QUEIMADAS/PB(PREFEITURA MUNICIPAL)**

Aos dois dias do mês junho de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - IPM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.434.768/0001-12, com sede na Rua João Pessoa nº 25 – Vila – Queimadas/PB neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA**, inscrita no CPF sob nº 338.561.094-04, CI nº 872209, residente e domiciliada na Rua Cezar Ribeiro nº 58 – Centro – Queimadas/PB, Presidente do IPM doravante designada simplesmente DOADOR, e, de outro, **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 120, Centro – Queimadas/PB, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.742.264/0001-22, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**, inscrito no CPF sob nº 601.863.644-15, CI nº 1.218.057-SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Guritiba –Município de Queimadas/PB, Prefeito Constitucional, designado simplesmente DONATÁRIO é firmado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis, relacionados no Anexo I deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente ao DOADOR, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Anexo I é parte integrante e indissociável deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA DOAÇÃO:

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa em relação a outra forma de alienação do objeto deste termo, foi constatada mediante análise criteriosa da situação dos bens doados em cotejo com a legislação correlata, que concluiu pela **inviabilidade financeira da realização de procedimento licitatório, notadamente antieconômico**, frente ao valor monetário pouco expressivo do lote, bem como, do atendimento ao melhor interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



A presente doação tem como finalidade a melhor destinação dos bens ociosos/inservíveis a ser conferida pela DONATÁRIA em prol do interesse público municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo DOADOR sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao DOADOR, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor estimado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), conforme o Laudo Técnico - Anexo II, que comprova o seu real estado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Anexo II é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Obriga-se o DOADOR a:

- transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
- dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Obriga-se o DONATÁRIO a:

- receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação mediante assinatura do presente termo;
- adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;
- responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, (caso aplicável), bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação (caso aplicável);
- responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO

O OBJETO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACEITE E DAS DESPESAS

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 30 dias, no Mensário Oficial do Município de Queimadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Queimadas/PB para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Queimadas/PB, 02 de junho de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA
 Presidente

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS (PREFEITURA MUNICIPAL)
 José Carlos de Sousa Rego
 Prefeito Constitucional

Testemunhas

Nome: Benedito Aurelio Gomes
 CPF: 657.839.824-15

Nome: Antonio Marques Neto
 CPF: 078.392.824-55

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Gabinete da Presidência